CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Resumo do Certame Licitatório

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026 (PROCESSO N° 003/2026)			
Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT**			CNPJ: **59.558.305/0001-66**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA (inversão de fases)**	Forma: **ELETRÔNICA**	Modo de Disputa: **ABERTO**	Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO POR LOTE**
Data: **07/05/2026**	Horário: **09h30min (horário de Brasília)**	Plataforma: **https://licitanet.com.br/**	
Exige Visita técnica? **Facultativo**	Participação: **AMPLA**	Reserva de Cota ME/EPP? **NÃO**	Instrumento Contratual? **SIM**
Registro de Preços? **SIM**	Garantia Contratual? **SIM** Garantia De Proposta? **SIM**	Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**	Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021 Lei Complementar: L.C. nº 123, de 2006
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E REPAROS EM EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA E HIDROSSANITÁRIA, GESSO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, REMUNERADOS MEDIANTE APLICAÇÃO DE ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE AS COMPOSIÇÕES E INSUMOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI VIGENTE (REFERÊNCIA MATO GROSSO)**			
Valor Estimado: **R$ 137.681.058,84 (cento e trinta e sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**			
Agente de Contratação: **CRISTIANE REGINA MESSIAS**		Ato de Designação: **RESOLUÇÃO N° 011/2025**	
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site do CINCOP-MT disponível no endereço eletrônico: https://cincop.mt.gov.br no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Sede do CINCOP - Telefone: (65) 2123-1275. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br		

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 003/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 59.558.305/0001-66 e com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Politico Administrativo, CEP 78.050-902 na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Hélio Schneider Paulus Neto, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das

Resoluções nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 014 e suas alterações, todas do ano de 2025 do CINCOP-MT e da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO: Maior desconto por **LOTE**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:30 horas do dia 07/05/2026.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo Agente de Contratação, não inferior a 02 (duas) horas.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 07/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 07/05/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://licitanet.com.br

Formalização de consultas/encaminhamentos:
LOCAL: Sede do CINCOP/MT
ENDEREÇO: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.050-902
Agente de Contratação 1: Cristiane Regina Messias
Agente de Contratação 2 (Agente de Contratação Substituto): Max Farias da Silva
E-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br
Telefone: (65) 2123-1275

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

1. DO OBJETO

1.1. A presente concorrência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência Mato Grosso)**, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência (**ANEXO I**) e com os quantitativos estimados (**ANEXO VII)**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registo de Preços:

LOTE 01 – REGIÃO NOROESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**DESCONTO**
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência mato grosso) (COP0964).	SERV	R$ 3.078.622,04	14,50%

LOTE 02 – REGIÃO NORTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**DESCONTO**
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e	SERV	R$ 15.393.209,52	14,50%

	insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência mato grosso) (COP0964).			

LOTE 03 – REGIÃO NORDESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**DESCONTO**
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência mato grosso) (COP0964).	SERV	R$ 10.054.660,20	14,50%

LOTE 04 – REGIÃO LESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**DESCONTO**
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência mato grosso) (COP0964).	SERV	R$ 16.908.733,40	14,50%

LOTE 05 – REGIÃO SUDESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**DESCONTO**
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência mato grosso) (COP0964).	SERV	R$ 34.087.915,16	14,50%

LOTE 06 – REGIÃO SUL				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**DESCONTO**
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência mato grosso) (COP0964).	SERV	R$ 50.06.423,24	14,50%

LOTE 07 – REGIÃO SUDOESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**DESCONTO**
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência mato grosso) (COP0964).	SERV	R$ 11.243.123,32	14,50%

LOTE 08 – REGIÃO OESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**DESCONTO**
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência mato grosso) (COP0964).	SERV	R$ 14.744.252,64	14,50%

LOTE 09 – REGIÃO CENTRO OESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**DESCONTO**
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência mato grosso) (COP0964).	SERV	R$ 5.204.765,28	14,50%

LOTE 10 – REGIÃO CENTRO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**DESCONTO**
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência mato grosso) (COP0964).	SERV	R$ 9.886.710,08	14,50%

LOTE 11 – REGIÃO NOROESTE II				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**DESCONTO**
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência mato grosso) (COP0964).	SERV	R$ 5.458.229,92	14,50%

LOTE 12 – REGIÃO CENTRO NORTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**DESCONTO**
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência mato grosso) (COP0964).	SERV	R$ 6.614.414,04	14,50%

1.1.1. O texto "(COP????)", ao final de cada descritivo dos itens deste Edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCOP-MT, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.1.2. O regime de execução será semi-integrada, nos termos do art. 46, inciso VI, da mesma Lei. A execução será indireta, mediante a contratação de empresa especializada, ficando a cargo da contratada a elaboração do projeto executivo e a execução dos serviços, com base no projeto básico fornecido pelo Consórcio.

1.1.3. O julgamento das propostas será realizado por lote, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o maior percentual de desconto global sobre o valor estimado do lote, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários por item.

1.1.4. A adjudicação será feita por lote, com base na proposta mais vantajosa para o conjunto de itens, conforme critérios estabelecidos neste edital.

1.1.5. A forma pela qual deverão ser executados os serviços e demais informações encontram-se descritas no Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.1.6. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, conforme justificado na clausula 8 deste edital.

1.1.7. Para fins de participação no presente certame licitatório, será exigida **Garantia de Proposta** no importe de **1% (um por cento)** do valor total estimado do respectivo lote ao qual o licitante pretende concorrer, nos

termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujos procedimentos, modalidades admitidas e demais condições estão disciplinados no item **"DA GARANTIA DE PROPOSTA"** deste Edital.

1.1.8. O prazo de execução estimado de cada obra deverá ser definido no projeto a ser realizado por cada município em dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida após a assinatura do contrato.

1.1.9. A presente licitação, conduzida de forma compartilhada pelo Consórcio, configura medida eficiente e vantajosa para os entes da federação, ao assegurar padronização, economia de escala e otimização logística. Ao centralizar a aquisição, reduz-se o custo unitário dos itens, garante-se maior qualidade e rastreabilidade dos produtos e racionalizam-se os recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação planejada contribui diretamente para a melhoria das condições de ensino e da assistência social, reforçando o compromisso da Administração Pública com a dignidade dos cidadãos e a efetividade das políticas públicas.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 4, da Resolução nº 001/2025, do CINCOP-MT.

1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O CINCOP-MT é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6. Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2025, na condição de "Órgão Não Participante", poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – (CINCOP-MT)

e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1. **Entes da Federação**: Acorizal, Água Boa, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Apiacás, Araputanga, Barão de Melgaço, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Campinápolis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Castanheira, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Comodoro, Confresa, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Guiratinga, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jauru, Juara, Juruena, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Luciara, Marcelândia, Mirassol D'Oeste, Nortelândia, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Paranatinga, Pedra Preta, Planalto da Serra, Poconé, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Poxoréu, Primavera do Leste, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Antônio do Leste, São Félix do Araguaia, São José do Rio Claro, Sapezal, Serra Nova Dourada, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Vera e Vila Bela da Santíssima Trindade.

2.1.2. **Entidade Interfederativa:** Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – (CINCOP-MT)

2.2. As Associações de Municípios de Mato Grosso, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CINCOP-MT, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.

2.3. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 001/2025, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCOP-MT e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, sob pena cancelamento unilateral da concessão, inclusive com cancelamento de autorização via APLIC ou outro mecanismo de controle, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.3.8. É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CINCOP-MT.

3. DA ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

3.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de

Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes, como condição de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta, destinada a assegurar a seriedade das propostas e o compromisso com a futura contratação.

4.2. A exigência justifica-se em razão das características do certame, especialmente pelo critério de julgamento por maior desconto sobre a Tabela SINAPI, cuja defasagem em relação ao mercado, aliada ao histórico de descontos elevados (inclusive na ordem de 40%), evidencia risco de propostas inexequíveis, tornando necessária a adoção de medida de mitigação de riscos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A garantia corresponderá a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, sendo considerada proporcional e não restritiva à competitividade.

4.4. A garantia de proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

4.4.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública:** mediante depósito em conta indicada pela Administração ou apresentação de títulos públicos devidamente aceitos;

4.4.1.1. A garantia, quando prestada nesta modalidade, deverá ser realizada mediante depósito em conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal, conforme dados abaixo:

- **Banco:** Banco do Brasil
- **Agência:** 3834-2
- **Conta Corrente:** 7650-3
- **Favorecido:** Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – CINCOP/MT
- **CNPJ:** 59.558.305/0001-66

4.4.1.2. O comprovante de depósito deverá ser apresentado juntamente com a proposta, contendo identificação do certame e do licitante.

4.4.1.3. Quando prestada na modalidade de caução em dinheiro, eventuais rendimentos financeiros auferidos serão automaticamente incorporados e utilizados para a manutenção dos encargos da conta, não sendo devidos ao licitante.

4.4.2. **Seguro-garantia:** por meio de apólice emitida por seguradora autorizada, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelo licitante;

4.4.3. **Fiança bancária:** por meio de carta de fiança emitida por instituição financeira autorizada, assegurando a obrigação do licitante perante a Administração.

4.4. A garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta, contendo identificação do certame, do licitante, valor garantido e prazo de validade compatível com a proposta.

4.5. A devolução ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da revogação/fracasso da licitação.

4.6. A garantia será executada nas hipóteses legais, especialmente em caso de recusa em assinar o contrato, não apresentação de documentos ou desistência injustificada da proposta.

4.7. A não apresentação da garantia implicará a inabilitação do licitante.

5. DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU ABSTENÇÃO

5.4. Visita Técnica (Facultativa): Em razão da natureza do objeto – obra de construção – considera-se imprescindível que o licitante conheça previamente o local e suas condições específicas para execução dos serviços. Assim, nos termos do art. 63, §2º da Lei 14.133/2021, exige-se que cada licitante ateste formalmente que tem pleno conhecimento do local da obra e das condições para realização dos serviços (conforme modelo do Anexos IV e V), tendo-lhe sido assegurado o direito de realizar vistoria técnica prévia no local.

5.5. A visita técnica ao local não é obrigatória, mas é altamente recomendável. O licitante que desejar realizar a vistoria *in loco* deverá agendá-la com antecedência, diretamente com cada ente consorciado, conforme solicitação. As visitas deverão ocorrer até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.6. Tanto a declaração de visita técnica (Atestado) quanto a declaração de abstenção são documentos de habilitação obrigatórios. A empresa poderá escolher uma das duas formas: ou apresenta o Atestado de Visita (se realizou a vistoria) ou apresenta a Declaração de Abstenção (se não visitou).

6. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

6.4. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

6.5. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCOP-MT ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

6.6. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

6.7. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

6.7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

7. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.4. A Concorrência, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Licitanet.

7.5. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CINCOP-MT, por intermédio de(a) seu(ua) Agente de Contratação(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Licitanet (https://licitanet.com.br).

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

8.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site https://licitanet.com.br .

8.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (https://licitanet.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

8.6. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.4. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

9.5. Poderão participar desta Concorrência Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

9.6. Como requisito para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.7. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
VI. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento, de acordo com o previsto no item 22 do presente Edital.
VII. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

9.8. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

9.9. Com relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, a vedação à participação na licitação funcionará da seguinte maneira:

9.9.2. Caso o responsável pela aplicação de impedimento de licitar seja o CINCOP-MT, a empresa ficará impedida de participar em licitações do CINCOP-MT e de todos seus Entes da Federação consorciados.

9.9.3. Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente da Federação consorciado, a empresa penalizada fica impedida de participar em licitações e contratar com o Ente da Federação aplicador da pena.

7.6.2.1. Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente da Federação consorciado, a empresa penalizada fica impedida de contratar também com o CINCOP-MT.

7.6.2.2. O impedimento de que trata o item anterior não impede a participação em licitações compartilhadas do CINCOP-MT.

9.10. Para as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, aplicadas com base na Lei Federal 8.666/93, aplicam-se as disposições dos itens 7.6.1, 7.6.2 e subitens, ressalvada disposição em contrário do procedimento que originou a pena.

9.11. O licitante deverá ter feito a adesão ao Licitanet, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

9.12. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital **(ANEXO IV)**.

9.13. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.4. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

10.4.2. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

10.4.3. O Agente de Contratação 2 (Agente de Contratação substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do Agente de Contratação 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

11. PUBLICIDADE:

11.4. A Concorrência, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

11.5. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico:

https://pncp.gov.br/, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial e na AMM/MT, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.7. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, e no Portal Transparência do CINCOP - MT, disponível no endereço eletrônico: https://cincop.mt.gov.br.

12. PLATAFORMA ELETRÔNICA:

12.4. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

12.5. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

12.6. A participação do licitante no Pregão se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://www.licitanet.com.br/;

12.8. O acesso do licitante a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

12.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

12.10. Para todas as empresas:

AVULSO	30 dias	90 dias	365 dias
R$ 107,00	R$ 161,00	R$ 341,00	R$ 827,00

12.11. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer CONCORRÊNCIA, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

12.12. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET –

Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

12.13. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e à Associação Mato-Grossense dos Municípios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.14. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de CONCORRÊNCIA implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

12.15. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

12.16. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº147/2014;

a) A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

b) A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

12.17. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Contratação, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.18. perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

13. PARTICIPAÇÃO:

13.4. Para participar deste processo, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

13.4.2. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

13.4.3. Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

13.4.4. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico a proposta ofertada, documentos de habilitação e as seguintes declarações virtuais de que (vide anexo de declaração unificada):

13.4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.4.4.2. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.4.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.4.4.4. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com o a Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT.

13.5. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema EXCETO os que previstos no PROJETO BASICO.

13.7. Não poderão participar deste processo:

13.7.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

13.7.3. Pessoas físicas;

13.7.4. Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual/Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto da presente Concorrência;

13.7.5. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT;

13.7.6. Quem não cumprir os requisitos formais para participação neste processo;

13.7.7. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.7.8. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.7.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; (art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.7.10. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.7.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.7.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.7.13. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.7.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

13.7.15. aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.8. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

13.9. Encerrada a fase de lances, o(a) Agente de Contratação fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência[1], a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

[1] Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

13.10. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

13.11. os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

14. CONSÓRCIO:

14.4. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

14.4.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

14.4.3. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

14.4.4. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

14.4.5. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

14.4.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

14.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15. COOPERATIVA:

15.4. Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

15.4.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 2009;

15.4.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

15.4.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

15.4.5. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

15.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:

16.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.5. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela Plataforma LICITANET em campo próprio.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

16.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação(a), nos autos do processo de licitação.

16.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico na Plataforma LICITANET (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.9. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

16.11. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

17.4. Envio da Proposta Inicial: A licitante deverá cadastrar a sua Proposta Comercial inicial exclusivamente por meio eletrônico, no sistema Licitanet, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública indicados no preâmbulo. Até esse momento, o sistema estará aberto para recebimento das propostas. Encerrado o prazo, o sistema automaticamente impedirá novos envios ou alterações e as propostas iniciais ficarão lacradas até a abertura da sessão pública. É responsabilidade da licitante observar o horário limite – recomenda-se não deixar para os últimos minutos, a fim de evitar problemas de conexão.

17.5. Encerramento dos Lances e Reenvio da Proposta Adequada: Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá readequar sua proposta ao valor do último lance vencedor e apresentar a planilha de composição de custos unitários atualizada, bem como anexar os documentos de habilitação, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital.

17.6. Conteúdo da Proposta de Preços: A proposta comercial (readequada ao final da disputa) deverá conter todas as informações e elementos necessários à avaliação do objeto e do preço. Em especial, deverá apresentar:

17.6.2. Os modelos e formulários disponibilizados nos anexos do Edital deverão ser observados: recomenda-se que a Proposta de Preços seja formulada conforme modelo do Anexo VIII, acompanhada da planilha orçamentária e demais informações exigidas. A proposta deve ser apresentada de forma clara e completa, preferencialmente impressa em papel timbrado da empresa ou em formulário próprio, e assinada pelo responsável legal ou representante com poderes,. Além da via digital inserida no sistema, poderá ser solicitada posteriormente a entrega da via original assinada para conferência.

17.6.3. Formato dos arquivos: Os arquivos da proposta e planilhas anexas devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF (proposta comercial assinada) e também em formato editável (Excel .xls/.xlsx ou LibreOffice .ods) para as planilhas eletrônicas. Ou seja, a empresa deverá anexar a planilha de custos em formato eletrônico aberto, para facilitar a conferência dos cálculos.

17.7. A proposta deverá incluir todos os custos necessários para a execução completa dos serviços, tais como: fornecimento e transporte de materiais, locação/manutenção de equipamentos e máquinas, mão de obra (salários, encargos trabalhistas, horas extras se necessárias), custos com canteiro de obras, medidas de segurança e ambientais, limpeza da obra (durante e após), remoção/disposição de entulhos, administração local, eventuais seguros e garantias, tributos incidentes, taxas e licenças, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), lucro e quaisquer outros itens que incidam direta ou indiretamente sobre o custo da obra. Não serão admitidos posteriormente pedidos de acréscimo de valores sob alegação de omissão ou esquecimento de custos na proposta – todos os encargos necessários à perfeita execução devem estar contemplados.

17.8. Caso a empresa opte pelo regime de Desoneração da Folha de Pagamento (conforme Lei Federal nº 13.161/2015, que permite a algumas atividades recolher a contribuição previdenciária sobre receita bruta em vez de folha), deverá indicar essa opção na proposta e apresentar uma declaração específica de que é optante pela desoneração. Essa declaração poderá ser solicitada na habilitação. Nota: As empresas de construção civil atualmente não estão abrangidas pela desoneração; se isso mudar ou se a empresa tiver outro enquadramento que permita, deve informar.

17.9. Composição do BDI: A licitante deverá observar as diretrizes técnicas para cálculo do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas). A composição do BDI constante da planilha deve atender ao disposto no Acórdão TCU nº 2622/2013 e demais normativos aplicáveis. Em especial:

17.9.2. Tributos no BDI: Não incluir no BDI os tributos de natureza direta e personalística, como o IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), conforme Súmula 254 do TCU e art. 9º, II do Decreto Federal nº 7.983/2013. Esses tributos, por não incidirem sobre o valor do contrato de forma específica, não devem compor o custo da obra – e de todo modo serão retidos na fonte sobre os pagamentos de acordo com a legislação vigente.

17.9.3. Encargos Sociais no BDI: Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, a composição de seus encargos sociais no BDI não deve incluir contribuições das quais ela é dispensada (por exemplo: contribuições ao Sistema S – SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme art. 13, §3º da LC 123/2006. Ademais, as empresas do Simples devem demonstrar os percentuais efetivos de ISS, PIS e COFINS considerados, compatíveis com as alíquotas que de fato recolhem dentro do Simples.

17.9.4. Regime não cumulativo de PIS/COFINS: Se a empresa estiver no regime de tributação não-cumulativa para PIS/COFINS, deverá anexar um demonstrativo comprovando que os percentuais de PIS e COFINS adotados no BDI correspondem à média efetiva paga, considerando o direito a créditos fiscais (Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, art. 3º). Isso é para garantir que eventuais créditos fiscais sejam repassados em benefício da Administração sob a forma de redução de preço.

17.9.5. Custos diretos x BDI: Itens que constituem custos diretos da obra não devem ser “embutidos” no BDI. Por exemplo: despesas com administração local, mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, instalação e manutenção de canteiro de obras, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto devem constar explicitamente na planilha orçamentária, não na taxa de BDI. O BDI deve compreender apenas os percentuais de despesas indiretas (administrativas centralizadas, riscos, margem de lucro) e tributos incidentes sobre o faturamento (exceto os excluídos acima) e sobre a obra, conforme prática usual.

17.9.6. Identificação do responsável técnico: A composição do BDI apresentada, bem como as planilhas de custo, devem conter o nome e registro no Conselho profissional (CREA/CAU) do profissional responsável por sua

elaboração (engenheiro/arquiteto responsável técnico da proposta), com assinatura deste em todas as folhas da planilha e do BDI.

17.9.7. Apresentação do BDI: É obrigatório apresentar a memória de cálculo da taxa de BDI na proposta readequada, indicando em valores absolutos e percentuais os componentes considerados (ex.: taxa de rateio da administração central, riscos, garantia, lucro, tributos incidentes, etc.). Essa composição pode ser entregue como planilha anexa, seguindo o modelo do Projeto Básico (Anexo II).

17.10. A Proposta de Preços readequada, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro deverão ser assinados pelo responsável técnico da empresa proponente, com indicação do nome e número de registro profissional (CREA/CAU) em todas as páginas. Recomenda-se também a assinatura pelo representante legal da empresa.

17.11. Erros de preenchimento da planilha de proposta não constituem motivo automático de desclassificação. Constatado algum erro formal ou material na planilha (por exemplo, soma incorreta, descrição truncada, pequenos equívocos de unidade), a Comissão poderá permitir que o licitante a corrija ou ajuste, dentro de prazo estipulado, desde que não haja alteração do valor global proposto. Essa possibilidade (saneamento de erros formais) será avaliada caso a caso, mediante despacho fundamentado do Agente de Contratação, nos termos do art. 64, §1º da Lei 14.133/2021. Ajustes que não alterem a substância da proposta poderão ser aceitos para aproveitar a proposta, desde que não impliquem majoração de preços e que comprovadamente mantenham a exequibilidade da oferta.

17.12. Independente de percentuais de tributos indicados na planilha, na fase de pagamento a Prefeitura reterá na fonte os tributos previstos na legislação vigente (IR, CSLL, PIS, COFINS, INSS, ISSQN etc., conforme o caso). A licitante deve estar ciente dessas retenções legais – elas não caracterizam alteração contratual nem dão direito a reequilíbrio, pois já devem ser consideradas em sua formação de preço líquido.

17.13. Conforme legislação (LC 123/2006, art. 13, §1º), as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional podem usufruir de regime tributário favorecido. Nesta licitação, nada impede a participação de ME/EPP optante pelo Simples, mas a empresa deve atentar que os preços máximos de referência do orçamento já consideram uma carga tributária regular. A ME/EPP que goza de alíquotas reduzidas (Simples) deverá refletir esses benefícios em seu preço para ser competitiva. Ressalta-se que, caso contrate, a ME/EPP deverá apresentar suas certidões normalmente e manter sua regularidade fiscal (com possibilidade de prazo para sanar pendências, vide item 16.7).

17.14. Validade da Proposta: A proposta deve ter validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação. Caso a proposta não informe o prazo de validade, entender-se-á 90 dias como prazo tácito. Antes de expirado esse prazo, a pedido da Administração, as licitantes poderão concordar em estender a validade por igual período, se necessário, para manter seus preços válidos até a conclusão do certame. Decorrido o prazo

de validade sem convocação para contratar, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

18. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

18.4. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

18.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

18.6. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

18.7. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa licitante.

18.8. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

18.9. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

18.10. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

18.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

18.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

18.13. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

18.14. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCOP-MT, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, não inferior a 02 (duas) horas.

18.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.16. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

18.17. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como custos de utilização da plataforma de licitação, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

18.17.2. Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

18.18. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

18.19. Os participantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

18.20. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

19. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

19.4. A partir do horário previsto no Edital e no site https://www.licitanet.com.br/, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

19.5. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

19.5.2. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) e aquelas que estiverem em desacordo com as marcas/modelos do "cadastro de bens pré-qualificados do CINCOP-MT".

19.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.7. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

19.8. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

19.9. Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total do item/lote.

19.10. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

19.11. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

19.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

19.14. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R$ 0,01 (Um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

19.15. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

19.17. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

19.18. Como medida excepcional, o(a) Agente de Contratação(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

19.19. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

19.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

19.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

19.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

19.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

19.23.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

19.23.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

19.24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

19.25. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Agente de Contratação(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao

sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

19.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

19.27. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública da Concorrência, sendo vedada a identificação do seu detentor.

19.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

20. DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO(A):

20.4. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação(a), no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

20.5. Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação(a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, resguardado o interregno mínimo de 30 (trinta) minutos entre o comunicado e a retomada da sessão, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

21. EMPATE FICTO:

21.4. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

21.5. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

21.5.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e

21.5.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

21.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.6. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.7. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

21.8. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Agente de Contratação(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial

21.9. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. EMPATE REAL:

22.4. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

22.5. Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n° 14.133 de 2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

23. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

23.4. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Agente de Contratação (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

23.4.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Agente de Contratação.

24. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

24.4. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Agente de Contratação (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
e) discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) discriminado o prazo de validade da Ata de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período;
g) discriminado o prazo de entrega dos itens de **até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento, **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador**;
h) especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
j) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO II**).

25. VALIDADE/GARANTIA

25.4. Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 3 (três) meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

25.5. No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados.

25.6. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (ANEXO I).

26. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

26.4. Encerrada a etapa de lances, o(a) Agente de Contratação(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, assim como os documentos habilitatórios, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

26.5. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação(a).

27. NEGOCIAÇÃO

27.4. Encerrada a etapa de lances, o(a) Agente de Contratação(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, assim como os documentos habilitatórios, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

27.5. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

27.6. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Agente de Contratação(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

27.7. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

27.8. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Agente de Contratação(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

28. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

28.4. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
d) Com preço superior ao estimado para a contratação;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

28.5. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU).

28.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Agente de Contratação(a).

28.7. Encerrada a etapa de lances, o(a) Agente de Contratação(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, assim como os documentos habilitatórios, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

29. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

29.4. Para avaliação da exequibilidade (viabilidade) da proposta e identificação de eventual sobrepreço, serão considerados tanto o preço global quanto os quantitativos e preços unitários relevantes, observados os critérios de aceitabilidade definidos neste edital e as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, Lei 14.133/2021). Em suma, a proposta precisa fazer sentido economicamente – preços demasiadamente baixos, que aparentem não cobrir custos, serão questionados.

29.5. Embora a lei nº 14.133/2021 diga que Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente do regime de execução.

29.5.2. O Acórdão nº 3794/2024: deixa claro que, com base no art. 59, inciso IV e §2º da nova lei, a Administração deve realizar diligências para aferir se uma proposta é efetivamente inexequível. Ou seja, o simples fato de a proposta estar abaixo do percentual de 75% do valor orçado (conforme previsto no §4º) gera uma presunção relativa – não absoluta – de inexequibilidade.

29.5.3. O Acórdão nº 3794/2024, proferido pela Primeira Câmara do TCU. Nesta decisão, o Tribunal de Contas da União constatou que, em procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, não se pode desclassificar sumariamente uma proposta por inexequibilidade sem antes oportunizar ao licitante a chance de demonstrar, mediante diligência, a viabilidade (a exequibilidade) do preço ofertado.

29.6. Em conformidade com o art. 59, §5º da Lei 14.133/2021, se a empresa vencedora apresentar proposta com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado, ela será obrigada a fornecer uma garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da sua proposta. Essa garantia complementar – calculada em R$ – será exigida além da garantia contratual normal de 5%, como condição para assinatura do contrato. Por exemplo: valor orçado R$ 5.709.099,89, valor proposto R$ 4.852.734,91 (85% do orçado) ou menor – diferença = R$ 856.364,98 ou maior, que deverá ser apresentada em garantia extra. (Essa garantia adicional é detalhada no item 28.2 e na Minuta Contratual, Cláusula de Garantia).

30. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

30.4. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

30.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

30.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Agente de Contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos

documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.7. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

30.8. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Agente de Contratação(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

30.9. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

a) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação(a); ou
b) De ofício, a critério do(a) Agente de Contratação(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

30.10. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
d) Conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo II deste Edital;

i. Os custos relacionados a prestação dos serviços, objeto do certame, deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
ii. O preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
iii. Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente a prestação dos serviços,

indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

30.11. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

31.4. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

31.5. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

31.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

31.7. O(A) Agente de Contratação(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

31.8. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação(a).

31.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

31.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

31.11. O(A) Agente de Contratação(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com

o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

31.12. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

31.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

31.14. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

31.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

32. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

32.4. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
c) Qualificação Financeira;
d) Qualificação Técnica;
e) Outros Documentos.

32.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, que será aberto pelo (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A) responsável pelo certame.

32.6. A documentação de habilitação poderá ser:

a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

32.7. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

32.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

32.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

32.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

32.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP[2], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS[3], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa[4], mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos[5], mantida pelo Tribunal de Contas da União;

[2] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep
[3] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis
[4] Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
[5] Disponível em https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos

32.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.13. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de execução similares, dentre outros;
b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
c) Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

32.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

32.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

32.16. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

32.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

32.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

32.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

32.20. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.21. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

32.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

32.23. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

32.24. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

32.25. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). (art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

32.26. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IVº, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

33. HABILITAÇÃO JURÍDICA

33.4. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

33.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

34.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica[6] (CNPJ), conforme o caso;
b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) A regularidade perante a Fazenda federal[7], estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS[8], que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho[9];
f) A cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

34.5. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

---

[6] Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
[7] Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
[8] Disponível em https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
[9] Disponível em https://www.tst.jus.br/certidao

34.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

34.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

35. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

35.4. Nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis é requisito para comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.

35.5. A documentação relativa à qualificação dos **02 (dois) últimos exercícios** econômico-financeira nas formas do artigo 69, I, da Lei nº14.133/2021 consiste na apresentação dos seguintes documentos:

35.6. Balanço Patrimonial do 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente publicados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

35.7. Embora o Microempreendedor Individual (MEI) esteja dispensado, pelo Código Civil, da obrigação de elaborar balanço patrimonial para fins contábeis gerais, essa dispensa não se aplica às licitações públicas.

35.8. Em conformidade com o Acórdão nº 2586/2024-Plenário do TCU, para participação em licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, o MEI deverá apresentar, quando exigido, o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, ainda que esteja dispensado de elaborá-los pelo Código Civil.

a) O não atendimento a essa exigência poderá ensejar a inabilitação do licitante, nos termos da legislação vigente.

35.9. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).

35.10. Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, apresentada por meio de declaração, devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, apenas do último exercício social, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:

a) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 0,5.
b) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 0,5.
c) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 0,5.

ÍNDICE	FÓRMULA
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: Mede a capacidade da empresa de pagar suas obrigações de curto prazo com os recursos disponíveis. A empresa é habilitada se o índice for maior que 1,0, indicando que possui mais ativos circulantes do que passivos circulantes.	$LC = \frac{AC}{PC}$ LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: Avalia a capacidade de longo prazo da empresa para quitar suas dívidas, considerando também os ativos e passivos não circulantes. A empresa é habilitada se o índice for maior que 1,0, demonstrando que seus ativos totais superam suas dívidas.	$LC = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante RLP= Realizável A Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível A Longo Prazo
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: Indica a proporção de recursos de terceiros (dívidas) em relação ao total de ativos da empresa. A empresa é habilitada se o índice for menor que 1,0, o que sugere que o endividamento está controlado e não ultrapassa o valor total dos ativos.	$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$ ET = Endividamento Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível A Longo Prazo AT = Ativo Total

35.11. O licitante que não apresentar ou que demonstre índices econômicos iguais ou inferiores aos exigidos deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) apenas do último exercício social, do valor total da proposta vencedora ou do item pertinente;

a) O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado pela Proponente e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial apenas do último exercício social;

35.12. Certidão que comprove a inexistência de falência, bem como a regularidade nos procedimentos de recuperação judicial e extrajudicial, na qualidade de autor e de réu, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena vigência ou emitida há menos de 30 (trinta) dias.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

36. QUALIFICAÇÃO TECNICA

36.4. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

a) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado de forma física ou eletrônica, desde que contenha os seguintes requisitos:

i. Identificação clara do emitente e do signatário;
ii. Descrição detalhada dos serviços prestados ou materiais fornecidos;
iii. Declaração de que os serviços foram realizados de maneira satisfatória.

b) Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser observado o seguinte:

i. Se apresentado fisicamente, deverá constar a assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório;
ii. Se apresentado em formato eletrônico, deverá conter assinatura digital válida, certificada no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que substitui o reconhecimento de firma em cartório.

c) A Administração verificará a autenticidade e validade dos atestados apresentados, seja por meio da conferência da assinatura digital ou da documentação física, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.

36.5. A exigência visa garantir a aptidão das empresas participantes para o fornecimento dos bens com o padrão de qualidade requerido, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação dos riscos contratuais.

36.6. Para aferição da adequação do atestado de capacidade técnica ao objeto licitado nos lotes, ou seja, a presença de características pertinentes e compatíveis com aquilo que se vai adquirir, é razoável a exigência de atestado que represente até 50% do quantitativo relativo aos itens de valor significativo, em consonância com o art. 67, § 2º da 14.133/21 e a jurisprudência do TCU.

36.7. A qualificação técnica da licitante objetiva comprovar que ela possui aptidão para realizar o objeto da licitação com qualidade e eficiência. Isso envolve tanto a capacidade técnico-operacional da empresa quanto a capacidade técnico-profissional de seus responsáveis técnicos.

36.8. Será exigido que a licitante demonstre experiência na execução de obras de características semelhantes e conte com profissionais devidamente habilitados para gerenciar os trabalhos. Abaixo discriminam-se os documentos necessários:

36.9. Registro ou Inscrição em Conselho Profissional: - Apresentar o Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos (engenheiro civil ou arquiteto, e demais profissionais técnicos indicados) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – e/ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais (conforme as áreas de atuação exigidas no projeto). Essas certidões de registro (anotação de registro de pessoa jurídica – ART de Registro ou Certidão de registro e quitação) devem estar válidas e comprovar que tanto a empresa quanto os profissionais estão legalmente habilitados para desempenhar atividades de construção civil.

Obs: Caso o Projeto Básico envolva áreas específicas (ex: projetos de elétrica, prevenção de incêndio), se a empresa não possuir tais profissionais no quadro, poderá atender por subcontratação posterior ou indicar profissionais consultores. Entretanto, para fins de habilitação, é necessário ao menos o profissional responsável principal (engenheiro civil/arquiteto) devidamente registrado.

36.10. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional: - Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou obra(s) ou serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) em características com o objeto desta licitação.

36.11. Esses atestados devem se referir a obras de construção civil de porte e complexidade equivalentes ou superiores à desta creche escolar. Devem estar devidamente registrados no CREA/CAU/CFT (ou acompanhados de Certidão de Acervo Técnico – CAT/CAO da empresa emitida pelo Conselho, se o órgão emitir esse documento).

36.12. Não serão aceitos atestados de mera fiscalização ou supervisão de obras – é necessário que a empresa tenha executado diretamente obras/serviços similares. Também não são considerados atestados de fornecimento de material isoladamente, pois o objeto envolve execução completa de obra. Os atestados devem conter informações suficientes (escopo, metragem ou dimensões, prazos, desempenho satisfatório).

36.12.2. Quantitativos mínimos: Será exigido que a empresa comprove já ter executado serviços com quantidades mínimas equivalentes a itens relevantes do orçamento desta obra, no importe de **50% por cento de cada lote**, **salvo o lote 5, que para manter a isonomia na exigência, será de 25% (vinte e cinco por cento)**. Os itens considerados mais relevantes e seus quantitativos mínimos estão definidos no Projeto Básico – Anexo I (Memorial Descritivo) e resumidos a seguir:

DESCRIÇÃO	UND	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência mato grosso) (COP0964).	Valor (R$)	1.539.311,02	7.696.604,76	5.027.330,1	8.454.366,7	8.521.978,79

DESCRIÇÃO	UND	LOTE 06	LOTE 07	LOTE 08	LOTE 09	LOTE 10
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação	Valor (R$)	2.503.211,62	5.621.561,66	7.372.126,32	2.602.382,64	4.943.355,04

de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência mato grosso) (COP0964).						

DESCRIÇÃO	UND	LOTE 11	LOTE 12
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência mato grosso) (COP0964).	Valor (R$)	2.729.114,96	3.307.207,02

36.12.3. A Tabela de Comprovação de Capacidades Técnicas Mínimas acima (se houver) deverá ser preenchida pela licitante com os dados de seus atestados. Em resumo, a empresa deve comprovar que já executou obra(s) com quantidade relevante de serviços semelhantes (**v.g., pelo menos 50% de alguns dos principais quantitativos desta obra, salvo o lote 5, que para manter a isonomia na exigência, será de 25% (vinte e cinco por cento)**), demonstrando assim experiência compatível.

36.12.4. Os atestados podem ser apresentados em conjunto para atender às exigências (soma de quantitativos) – admite-se somar quantidades de dois ou mais atestados da empresa, desde que cada um atenda parte relevante e que somados atinjam o mínimo. Entretanto, para maior robustez, é recomendável que pelo menos um atestado cubra uma obra de porte próximo (ex.: um atestado de construção de prédio escolar ou similar).

36.12.5. Os atestados apresentados devem estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT/CAO) emitidas pelo CREA/CAU/CFT, quando tais órgãos assim o exijam para comprovação de capacidade operacional da empresa. O CREA emite CAE – Certidão de Acervo de Empresa (conhecida também como CAT para empresa, dependendo da região) para atestados registrados. Caso o CREA local não emita CAO específica da empresa, aceitar-se-á a CAT do responsável técnico referente àquela obra, juntamente com o atestado, como evidência.

36.13. Capacidade Técnico-Profissional: Apresentar comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de atestado(s) em nome de profissional(is) do quadro da empresa, que demonstrem a aptidão do(s) responsável(is) técnico(s) para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto. Ou seja, pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto da equipe deve ter experiência comprovada em obras similares.

36.13.2. Especificamente, apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado de capacidade técnica, emitida(s) pelo CREA ou CAU em nome do(s) profissional(is) indicado(s), relativa(s) a atestado(s) de

execução de obra/serviço de características semelhantes ao desta licitação. Esses atestados profissionais devem comprovar que o engenheiro/arquiteto executou, como responsável técnico, obra de construção com complexidade comparável (ex.: construção de prédio público, escola, creche, hospital ou edifício de tamanho similar).

36.13.3. O(s) profissional(is) apresentado(s) como responsável(is) técnico(s) deve(m) ter vínculo formal com a licitante, seja como sócio, empregado (carteira assinada) ou mediante contrato de prestação de serviços técnico (no caso de profissional autônomo). Esse vínculo deverá ser comprovado por documentação hábil na data da entrega da proposta.

36.13.4. Quantitativos mínimos para profissional: Semelhante à capacidade operacional, pode-se exigir que o profissional tenha executado (ou tenha sido responsável por) determinados quantitativos mínimos. Exemplo: engenheiro responsável com CAT de obra de ao menos 600 m² de edificação. Se houver itens críticos (como "estrutura de concreto de X m³"), pode-se exigir que o profissional tenha CAT correspondendo a isso. Geralmente, entretanto, basta que o profissional comprove ter desempenhado função equivalente (responsável técnico de obra similar, independentemente de exatos quantitativos).

36.13.5. Cada profissional apresentado deve possuir registro ou inscrição no CREA/CAU correspondente e estar em situação regular. Os documentos de registro do profissional e ART de cargo/função na empresa (se existente) também podem ser solicitados.

36.13.6. Quantitativos mínimos para profissional: Semelhante à capacidade operacional, o profissional deve comprovar que tenha executado (ou tenha sido responsável por) determinados quantitativos mínimos. A comprovação dar-se-a por meio de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado. Os itens considerados mais relevantes e seus quantitativos mínimos estão definidos no Projeto Básico – Anexo I (Memorial Descritivo) e resumidos a seguir:

DESCRIÇÃO	UND	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação	Valor (R$)	1.539.311,02	7.696.604,76	5.027.330,1	8.454.366,7	8.521.978,79

de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência mato grosso) (COP0964).						

DESCRIÇÃO	UND	LOTE 06	LOTE 07	LOTE 08	LOTE 09	LOTE 10
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência mato grosso) (COP0964).	Valor (R$)	2.503.211,62	5.621.561,66	7.372.126,32	2.602.382,64	4.943.355,04

DESCRIÇÃO	UND	LOTE 11	LOTE 12
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência mato grosso) (COP0964).	Valor (R$)	2.729.114,96	3.307.207,02

36.14. A não apresentação ou não conformidade de qualquer dos documentos técnicos acima implicará na inabilitação da licitante. Os atestados e CATs serão conferidos junto aos Conselhos profissionais competentes (via verificação de autenticidade online ou ofício, se necessário). A falsidade de qualquer declaração ou documento configura crime (art. 299 do Código Penal) e levará à imediata inabilitação e demais sanções cabíveis.

37. OUTROS DOCUMENTOS

37.4. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no Anexo IV - Modelo de Declarações, de que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CINCOP-MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
g) **Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Abstenção de Visita:** Conforme já disciplinado no item 10, a licitante deve anexar um dos dois documentos: ou o Atestado de Visita Técnica (Anexo IV) assinado pelo responsável do Município (caso tenha realizado a vistoria) ou a Declaração de que optou por não realizar a visita (Anexo V), assinada pelo representante da empresa e seu responsável técnico. Sem um desses, a habilitação ficará incompleta.
h) **Declaração de Operacionalidade dos Equipamentos (Anexo VI):** Documento subscrito pelo representante legal da licitante, relacionando os equipamentos principais que serão utilizados na obra e declarando que estes se encontram em perfeitas condições de operacionalidade e disponíveis para uso imediato caso seja contratada. O modelo do Anexo VI deve ser preenchido com o nome de cada equipamento, marca/modelo, capacidade e quantidade e ano de fabricação, conforme solicitado, demonstrando que a empresa detém ou tem acesso aos equipamentos. A declaração deve ser assinada pelo responsável legal e preferencialmente pelo responsável técnico.
i) **Modelo de Proposta (Anexo VIII) preenchido:** A proposta readequada enviada (como documento de habilitação) deve seguir o Anexo VIII – Modelo de Proposta, contendo todos os dados solicitados (identificação da empresa, valores, planilhas, etc.), devidamente assinada pelo representante legal. A inobservância do modelo em si não é eliminatória se todas as informações estiverem presentes, mas recomenda-se fortemente utilizar o modelo para evitar omissões. A proposta deve vir acompanhada da Planilha Orçamentária detalhada, Cronograma Físico-Financeiro e composição do BDI, conforme item 12.6 e 12.16.

37.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

38. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

38.4. Em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e disposições do contrato, será exigida da empresa vencedora, como condição para assinatura do contrato, a prestação de Garantia de Execução Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

38.5. Caso a proposta vencedora tenha valor inferior a 85% do orçamento estimado, será exigida também uma garantia adicional equivalente à diferença entre 85% do orçamento e o valor proposto. Essa garantia complementar tem por finalidade resguardar a Administração de eventual temeridade da proposta e será liberada nas mesmas condições da garantia normal.

38.6. A garantia deverá ser apresentada pela adjudicatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração. Porém, é preferível que a garantia seja entregue antes ou no ato da assinatura – portanto, a empresa vencedora deve já providenciar a modalidade escolhida para entregar no momento da assinatura ou logo em seguida.

38.7. A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada, em uma das seguintes modalidades (art. 96, §1º da Lei 14.133/21):

38.7.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (federal) emitidos sob forma escritural, mediante registro no sistema centralizado de custódia e liquidação do Banco Central, avaliados pelo seu valor econômico.

38.7.3. Seguro-Garantia, em favor do Ente Consorciado, cobrindo a execução do contrato nas condições exigidas.

38.7.4. Fiança Bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil. (Carta fiança com renúncia aos benefícios do art. 827 do CC).

38.8. Não serão aceitas garantias em modalidades diferentes das acima, nem documentos com ressalvas não previstas neste edital. A contratada deve optar por uma delas e formalizá-la adequadamente. Caso escolha seguro ou fiança, a apólice/carta deve conter todos os requisitos descritos nos itens abaixo.

38.9. Multa por atraso na garantia: A não apresentação da garantia no prazo fixado (5 dias) acarretará multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). Ou seja, cerca de 0,07% ao dia, acumulado até no máximo 2%. Ultrapassando esse limite de atraso (~28 dias), configura-se inexecução contratual e outras sanções podem ser aplicadas, incluindo a rescisão.

38.10. Prazo de validade da garantia: Seja qual for a modalidade escolhida, a garantia deverá ter validade até pelo menos 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

38.11. Caso haja alteração do valor do contrato (por aditivo de acréscimo ou supressão) ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reajustada ou renovada nas mesmas condições. Se o prazo é estendido, deve prorrogar a validade da apólice/fiança ou manter o dinheiro retido por período adicional.

38.12. Se parte ou total da garantia for utilizada (executada) pela Contratante para cobrir alguma obrigação não cumprida, a Contratada deverá repor a garantia no valor original no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação. Isso se aplica, por exemplo, se parte da caução for abatida para pagar multa – a contratada deve reconstituir a garantia integralmente sob pena de inadimplemento.

38.13. A Contratante (Ente) não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

38.13.2. Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que causem a inexecução (desde que a contratada tenha comunicado e buscado soluções, e a responsabilidade não seja dela);

38.13.3. Alteração unilateral do contrato pela Administração, sem anuência da seguradora, que afete as obrigações (ex.: se o contrato for modificado substancialmente sem conhecimento do fiador/seguradora, a garantia do seguro ou fiança não será executada por diferenças daí);

38.13.4. Descumprimento das obrigações contratuais decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante (ou seja, se a culpa é da Administração, não se aciona a garantia);

38.13.5. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração (ex.: fraude, roubo interno de materiais, não imputáveis à contratada).

38.14. A garantia será considerada extinta e deverá ser devolvida quando:

38.14.2. A Contratante emitir documento formal (termo circunstanciado) declarando que a Contratada cumpriu todas as obrigações contratuais, e devolvendo a

apólice/carta fiança ou autorizando o levantamento do valor em dinheiro (no caso de caução). Isso geralmente ocorre após o recebimento definitivo da obra, decorrido o prazo de observação de eventuais pendências (que coincide normalmente com 90 dias extras de validade).

38.14.3. Passados 3 (três) meses do término da vigência contratual sem que a Contratante comunique a ocorrência de sinistros ou pendências a serem cobertas pela garantia. Ou seja, se a Administração nada reclama até 3 meses após o fim do contrato, a garantia se extingue automaticamente e deve ser liberada, mesmo sem termo formal (embora recomendável emití-lo).

38.15. Procedimentos para devolução: se for dinheiro, expede-se ordem de pagamento para devolver o principal (corrigido monetariamente se couber). Se for seguro ou fiança, devolve-se a apólice original ou declara expressamente a extinção do compromisso para liberação da seguradora/fiador.

38.16. Em caso de descumprimento do contrato, a garantia poderá ser executada parcial ou totalmente pela Administração para ressarcir prejuízos, além de outras sanções cabíveis. Se os prejuízos excederem o valor da garantia, a contratada e fiadores continuam responsáveis pelo saldo remanescente.

38.17. A garantia da execução não deve ser confundida com seguro de responsabilidade civil ou seguro de obra. A contratada é livre para contratar, por sua conta, seguros específicos (ex.: seguro de acidentes no canteiro) – isso não substitui a garantia de execução exigida, mas é recomendável como proteção adicional.

39. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

39.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39.5. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER;

39.6. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

39.7. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

39.8. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratação(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

39.9. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Agente de Contratação(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

39.10. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
b) Seja intempestiva;
c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratação(a) no certame; e/ou
d) Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

39.11. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

39.12. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

39.13. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

39.14. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Agente

de Contratação(a) por intermédio do e-mail licitacao@cincop.mt.gov.br ou, nos dias úteis, pelo(s) telefone(s): (65) 2123-1275.

39.15. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Agente de Contratação(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

39.16. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

39.17. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

39.18. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39.19. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Agente de Contratação(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

39.20. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratação(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
b) Manter inalterada a decisão recorrida.

39.21. Qualquer que seja a decisão do(a) Agente de Contratação(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratação(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratação(a); OU
b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

39.22. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

39.23. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do CINCOP-MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

40.4. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

40.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

40.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

41. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

41.4. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

41.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

41.6. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

41.7. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

42. REGISTRO DE PREÇOS

42.4. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

42.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pelo CINCOP-MT.

42.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

42.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

42.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

42.9. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (https://pncp.gov.br/) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

42.10. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CINCOP-MT ou seus consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

42.11. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, limitada a 2 (dois) anos.

42.12. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no edital.

42.13. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

42.14. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023).

42.15. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

42.16. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

42.17. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

43. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

43.4. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

43.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

43.6. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

43.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

43.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

43.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

44. CONTRATAÇÃO

44.4. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 4, § 2º, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata

de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

44.5. A contratação do objeto, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 7, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

44.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, conforme disposto em Resolução.

44.7. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

44.8. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

44.9. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

44.10. O CINCOP-MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da Ata de Registro de Preços e, em caso de utilização da ARP, o Instrumento de Contrato, devendo o mesmo dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

44.11. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, o CINCOP-MT poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

44.12. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, o CINCOP-MT, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

44.13. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

44.14. Convocação de Remanescentes: Na hipótese de a vencedora não assinar o contrato ou não apresentar a documentação pós-licitação (garantia, etc.) no prazo, a Administração poderá convocar a 2ª colocada e, se necessário, a 3ª, e assim por diante, respeitada a ordem de classificação, para negociar e celebrar a contratação. Tal convocação observará o valor estimado e sua eventual atualização monetária. Poderá:

44.14.2. Convocar remanescentes para negociação de melhor preço, mesmo que seja acima do valor do lance da vencedora original, desde que não supere o valor estimado corrigido (art. 90, §4º);

44.14.3. Adjudicar e celebrar o contrato com o remanescente na ordem de classificação, nas condições da proposta dele, se frustrada a negociação para desconto (art. 90, §4º, parte final).

44.15. Atualização Monetária: Se houver demora entre a data da proposta e a data da contratação, e existir previsão de atualização (como aplicável a obras federais), o valor pode ser corrigido. No âmbito desta licitação, considerando que o prazo entre homologação e contrato será curto, e que a planilha já inclui BDI com inflação estimada, não há previsão de reajuste neste momento – o preço do contrato será o da proposta final. Apenas se a contratação se der, por exemplo, no exercício seguinte por atraso do convênio, aplicar-se-á eventualmente atualização pelo IPCA ou índice similar conforme legislação (art. 90, §4º menciona “observados o valor estimado e sua eventual atualização”).

44.16. Validade da Proposta até Contrato: as propostas devem ter validade mínima de 90 dias, prorrogável com anuência. A adjudicatária deve manter sua proposta válida até a assinatura do contrato. Caso a homologação e convocação ocorram já após os 90 dias, presumir-se-á que a empresa anuiu tacitamente em prorrogar

a validade, exceto manifestação contrária anterior (o que não lhe aproveita pois implicaria desistência e penalização).

44.17. Se a segunda colocada (ou terceira etc.) for convocada, ela deverá apresentar documentos de habilitação atualizados (se os antes apresentados estiverem vencidos), incluindo certidões e eventuais declarações complementares (ex.: se não tinha apresentado do Anexo IX por não ser ME, e agora como vencedora for necessário, etc.). O Agente de Contratação fará nova habilitação dessa empresa antes de firmar contrato, para confirmar que tudo está regular, inclusive consultas aos cadastros de impedimentos.

44.18. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo caracteriza inadimplemento e poderá ensejar: multa (ver cláusula de sanções), suspensão de licitar (impedimento) e até declaração de inidoneidade, conforme gravidade, nos termos do art. 156 da Lei 14.133 e penalidades definidas neste edital.

44.19. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

44.20. Será facultada ao CINCOP-MT a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de execução dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

45. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

45.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

   i. será considerado inexecução parcial; o atraso injustificado do cronograma de execução objeto; ato pelo qual será manifestado via ofício fiscal de contrato ou secretaria gestora do objeto.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

   i. será considerado inexecução total do contrato; se após expedição da ordem de serviço a contratada que não iniciar a execução do objeto em até 30 (trinta) dias, ato pelo qual será manifestado via

ofício pelo engenheiro designado como fiscal ou secretaria gestora do objeto.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

45.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa compensatória:

i. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;
ii. de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;
iii. de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

45.6. O atraso injustificado na prestação do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

45.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

45.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

45.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

45.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

45.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

45.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

45.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

45.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

45.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

45.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

46. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

46.4. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que o CINCOP-MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar

o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

46.5. A(s) licitante(s) e o CINCOP-MT obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

46.6. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

46.7. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pelo CINCOP-MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

47. DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

47.4. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 3, parágrafo único, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT.

48. DO PAGAMENTO

48.4. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária

(TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

48.5. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

48.6. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

48.7. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

48.8. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

48.9. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

48.10. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

48.11. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

48.12. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

48.13. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

48.14. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente

as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

49. DO REAJUSTE

49.4. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 35, deste Edital.

50. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 001/2025 ou outra que vier a substituir.

50.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

50.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

50.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

50.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

50.9. Em conformidade com a Resolução nº 004/2025 do CINCOP-MT, será realizada pesquisa de preços periódica para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados ao longo da vigência da ARP.

50.10. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

51. FISCALIZAÇÃO

51.4. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

52. FORO

52.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Cuiabá - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

53. DISPOSIÇÕES FINAIS

53.4. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

53.5. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCOP-MT) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

53.6. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

53.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

53.8. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCOP-MT, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Licitanet e no sítio eletrônico oficial: https://cincop.mt.gov.br.

53.9. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

53.10. O Secretário Executivo do CINCOP-MT poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

53.11. O(a) Agente de Contratação(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (65) 2123-1200, ou pessoalmente na Sede do CINCOP-MT, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Politico Administrativo, CEP 78.050-902 na cidade de Cuiabá/MT.

53.12. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma https://www.licitanet.com.br/.

53.13. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no edital (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

53.14. As previsões dos itens 38.8, 38.9 e 38.10 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

53.15. Não cabe ao Licitanet ou ao CINCOP-MT qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

53.16. O(a) Agente de Contratação(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 011/2025.

53.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;
d) ANEXO IV – Modelo de Declarações Unificadas;
e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
h) ANEXO VIII – Manifestação do Órgão Participante – MOP;
i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
j) ANEXO X – Modelo De Declaração De Operacionalidade Dos Equipamentos;
k) ANEXO XI – Modelo de Minuta de Contrato;
l) ANEXO XII – Modelo de Garantia;

Cuiabá - MT, 16 de abril de 2026.[10]

CRISTIANE REGINA MESSIAS
Presidente da CPL

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo do CINCOP-MT

[10] Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Art. 10 da MP nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I – PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT
A/C Agente de Contratação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026
Cuiabá - Mato Grosso

PROPOSTA
O proponente a seguir identificado:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**NOME FANTASIA:**	
LOGRADOURO:		**NÚMERO:**
COMPLEMENTO:	**BAIRRO:**	
CIDADE:		**CEP:**
TELEFONE FIXO:	**EMAIL:**	
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA:**
REPRESENTANTE:		**TELEFONE:**

Em atendimento ao disposto na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

				BDI		%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT sem BDI (R$)	PREÇO UNIT com BDI (R$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R$)

I. A proposta deverá conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta. Valor Global da proposta; Planilha Orçamentária com preços unitários e totais por item; Composição de Custo Unitário dos serviços que compõem a planilha (Composição de Custo Unitário), Composição dos Encargos Sociais, Escala Salarial de Mão de Obra e cronograma físico-financeiro, Composição de serviços e preços unitários Composição da Administração Local, sob pena de desclassificação. Atendendo o disposto no Parecer 036.076/2011-2 - TCU e Composição de Leis Sociais.

II. As propostas deverão permanecer válidas em condições de aceitação por um período de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega das mesmas. e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, além de que declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas para a perfeita execução do objeto. O prazo de execução das obras será de ___ (_____) dias contados após o recebimento da ordem de serviços.

Valor Total da Proposta é de: R$ _____ (_____).

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou/forneceu produtos do objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados/e ou Certidões:

a) *O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado de forma física ou eletrônica, desde que contenha os seguintes requisitos:*
   - *Identificação clara do emitente e do signatário;*
   - *Descrição detalhada dos serviços prestados ou materiais fornecidos;*
   - *Declaração de que os serviços ou fornecimentos foram realizados de maneira satisfatória.*

b) *Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser observado o seguinte:*
   - *Se apresentado fisicamente, deverá constar a assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório;*
   - *Se apresentado em formato eletrônico, deverá conter assinatura digital válida, certificada no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que substitui o reconhecimento de firma em cartório.*

c) *A Administração verificará a autenticidade e validade dos atestados apresentados, seja por meio da conferência da assinatura digital ou da documentação física, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.*

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Tem pleno conhecimento do Cronograma Financeiro de desembolso e do prazo de execução da obra de ____ (_____) dias.
- Declara estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, nas planilhas e memoriais descritivos, sendo que concorda com estas disposições.
- Declara possui disponibilidade de pessoal e condições para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.
- Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declara o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Declara o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no plataforma https://licitanet.com.br/
- Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declara que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- Declara que tem pleno conhecimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)
- Declara que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Declara que o pleno conhecimento critério de desempate (se houver) será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021
  - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Declara de que não incorreram em qualquer das situações previstas nos §§ 4º e 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações Lei Complementar 147/2014., especialmente quanto ao limite de receita bruta para a definição de microempresa e de empresa de pequeno porte.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI - QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

A presente licitação é processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, instrumento destinado à formação de ata para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade dos entes consorciados.

Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2025, bem como da sistemática própria do Registro de Preços prevista na Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, tampouco a garantir consumo mínimo ao fornecedor registrado.

No caso concreto, trata-se de contratação compartilhada envolvendo múltiplos municípios consorciados, cujas demandas por serviços de engenharia:

- Dependem da disponibilidade orçamentária de cada ente;
- Estão condicionadas à celebração de convênios, transferências voluntárias ou captação de recursos;
- Variam conforme fatores climáticos, emergenciais e prioridades locais de infraestrutura;
- Estão sujeitas a planejamento técnico específico para cada intervenção.

Ainda que o edital apresente **quantitativos estimados por lote e região**, tais valores constituem mera previsão para fins de planejamento e dimensionamento das propostas, não representando compromisso de contratação integral ou consumo mínimo obrigatório.

A ausência de quantitativo mínimo garantido decorre:

1. Da natureza do Sistema de Registro de Preços, que não gera obrigação imediata de contratação;
2. Da necessidade de preservar a flexibilidade administrativa dos entes consorciados;
3. Do princípio da eficiência e da economicidade, permitindo contratações conforme demanda real;
4. Da vedação legal à assunção de obrigação sem prévia dotação orçamentária.

Importante destacar que os licitantes têm plena ciência de que a Ata de Registro de Preços constitui expectativa de contratação, e não garantia de fornecimento, estando essa condição expressamente prevista no instrumento convocatório e na regulamentação interna do Consórcio.

Assim, a ausência de quantitativo mínimo garantido não configura irregularidade, mas decorre da própria sistemática legal do Registro de Preços, assegurando legalidade, transparência e adequada gestão dos recursos públicos.

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 59.558.305/0001-66 e com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Politico Administrativo, CEP 78.050-902 na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Hélio Schneider Paulus Neto, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Mato Grosso e os Municípios: Acorizal, Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaiana, Araguainha, Araputanga, Arenápolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Boa Esperança do Norte, Brasnorte, Cáceres, Campinápolis, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Colniza, Comodoro, Confresa, Conquista d'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis d'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória d'Oeste, Guarantã do Norte, Guiratinga, Indiavaí, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Juscimeira, Lambari d'Oeste, Lucas do Rio Verde, Luciára, Marcelândia, Matupá, Mirassol d'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréo, Primavera do Leste, Querência, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Serra Nova Dourada, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, Vila Rica, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções nº 001, 002, 003, 004, 005,

006, 007, 008, 009 e 014 e suas alterações, todas do ano de 2025 do CINCOP-MT e da Lei Federal n. 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência Mato Grosso)**, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO/GARANTIA

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.4 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.5 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCOP-MT, disponibilizado no endereço eletrônico: https://cincop.stlicita.com.br;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCOP-MT;
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCOP-MT ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCOP-MT deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico https://cincop.stlicita.com.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, da Resolução nº 003/2025 do CINCOP-MT, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 001/2025, do CINCOP-MT ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido em aplicação de penalidade; e
III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. tiver presentes razões de interesse público;
V. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
VI. for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou
II. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 002/2026, Concorrência, na Forma Eletrônica Nº 002/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... **de ... de 2025 ao dia ... de ... de 2026.**

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCOP-MT) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R$
..	..	..	..	..	..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.: .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro estadual da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, dispensada as testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do CPC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS[11]

[11] Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá - MT, .../...../ 2025

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Executivo do CINCOP-MT
Órgão Gerenciador

AAAAAAAAAAAAAAA
Fornecedor

ANEXO VIII – MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº ....
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: .....
ÓRGÃO PARTICIPANTE: .....
FORNECEDOR: .....
CNPJ DO FORNECEDOR: .....
OBJETO: .....
VIGÊNCIA: .....
PRAZO DE ENTREGA: .....
VINCULAÇÃO: .....

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, ..., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo (a) ....., através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico https://cincop.stlicita.com.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (MT), .../...../ 2026

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Assinatura[12]

[12] Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Licitação nº: 003/2026
Processo Administrativo nº: 003/2026
Modalidade: Concorrência
Tipo: Menor Preço (art, 6º, XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021)
Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU ABSTENÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município _____ – UF _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para os devidos fins e em atendimento ao art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( ) **REALIZOU A VISITA TÉCNICA** ao local destinado à execução da obra de engenharia referente à construção da Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE, modelo _____, por intermédio do responsável técnico Engº _____, CREA/UF nº _____, ocasião em que tomou conhecimento de todas as condições locais, prazos e especificações necessárias para a elaboração da proposta e execução dos serviços, ciente de que não poderá alegar desconhecimento ou pleitear acréscimos de serviços em razão de omissões.

( ) **ABSTEVE-SE DE REALIZAR A VISITA TÉCNICA**, declarando que possui pleno conhecimento das condições para execução da obra, dos projetos, memoriais descritivos, planilhas e demais elementos técnicos anexos ao edital, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e execução contratual, sem possibilidade de questionamento posterior ou excludente de responsabilidade em razão da não realização da visita.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Licitação nº: 003/2026
Processo Administrativo nº: 003/2026
Modalidade: Concorrência
Tipo: Menor Preço (art, 6º, XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021)
Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Declaramos sob as penas Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA Nº 002/2026, junto ao CINCOP-MT, que serão utilizados equipamentos, abaixo indicados, em perfeitas condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (NOME, MARCA/MODELO, CAPACIDADE/POTÊNCIA, ETC)	QUANT.	ANO / FABRICAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

ANEXO XI – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

CONTRATO Nº __/20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO/ENTE _____ E A EMPRESA _____, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20 (CINCOP/MT), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ata de Registro de Preços: ARP nº __**/26** – CINCOP/MT
Origem: Concorrência Eletrônica nº 003/2026 – Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 003/2026 – CINCOP/MT
Modalidade: Concorrência (forma eletrônica)
Critério de Julgamento: Menor preço por lote
Sistema: Registro de Preços (SRP)
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário
Órgão Gerenciador da ARP: Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT
Órgão Contratante/Participante: Município/Ente _____ (conforme adesão/participação na ARP)
Unidade Gestora Demandante: _____ (Secretaria/Órgão)

1. CONTRATANTE

1.1. MUNICÍPIO/ENTE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro ____, CEP ____, Município de _____/MT, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a)/Gestor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG nº ____ e CPF nº ____, no pleno exercício de suas atribuições legais.

Parágrafo único. O CONTRATANTE declara estar habilitado a contratar com base na ARP referida no preâmbulo, observadas as regras do SRP e as condições do edital e da Ata.

2. CONTRATADA

2.1. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, com sede à _____, nº ____, Bairro ____, Município ____/UF, CEP ____, neste ato representada por _____, (cargo), RG nº ____ e CPF nº ____, doravante denominada CONTRATADA.

3. DO OBJETO (art. 92, I e II)

3.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação, pelo CONTRATANTE, de serviços de engenharia, decorrentes da Ata de Registro de Preços indicada no preâmbulo, para execução de (selecionar/descriminar): **contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva e reparos em edificações e instalações públicas, compreendendo atividades de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, com fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, remunerados mediante aplicação de índice de desconto sobre as composições e insumos constantes da tabela SINAPI vigente (referência Mato Grosso)**, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e ARP.

3.2. Detalhamento do objeto e quantitativos contratados (por Ordem de Serviço/Autorização):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	_____	____	____	R$ ____	R$ ____
02	_____	____	____	R$ ____	R$ ____

3.3. O objeto será executado por demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço/Autorização de Execução pelo CONTRATANTE, observados os limites e condições da ARP.

> Observação (SRP): a assinatura deste Contrato não implica obrigação de consumo integral, sendo a execução vinculada às demandas efetivamente autorizadas pelo CONTRATANTE, nos termos do SRP.

4. DIRETRIZES E DOCUMENTOS VINCULANTES (art. 92, II)

4.1. Integram e vinculam este Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e anexos;
b) Termo de Referência/Projeto Básico e demais peças técnicas pertinentes;
c) Ata de Registro de Preços (ARP) nº __**/26**;
d) Proposta/Planilha da CONTRATADA e lances registrados;
e) Ordens de Serviço/Autorizações e medições aprovadas.

4.2. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas internas do CINCOP/MT aplicáveis ao SRP, e demais legislações correlatas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. Regime de execução: **empreitada por preço unitário**.

5.2. A execução observará o cronograma físico-financeiro (quando aplicável), o plano de fiscalização e as Ordens de Serviço.

5.3. A CONTRATADA apresentará planilhas e cronograma também em meio digital, quando exigido pelo CONTRATANTE.

5.4. A fiscalização será exercida pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) designado(s), sem prejuízo de eventuais diretrizes do Órgão Gerenciador quanto à governança do SRP.
5.5. Subcontratação: **vedada a subcontratação integral**; subcontratação parcial somente se prevista e autorizada na forma do edital/termo técnico.

(Aqui você pode replicar – com adaptações – os subitens técnicos do seu modelo: preposto, diário de obra, rejeição/retificações, recebimento provisório/definitivo, garantia técnica etc.)

Sugestão:

5.6. Além do disposto abaixo, demais questões referentes ao regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
5.7. A CONTRATADA deverá apresentar sua planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro também em meio digital (além da versão impressa da licitação), permitindo-se seu encaminhamento por e-mail à equipe de fiscalização.
5.8. Iniciada a obra, deverá a CONTRATADA executá-lá continua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.
5.9. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Projeto, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
5.10. A direção geral da obra ficará a cargo de um ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, com a respectiva qualificação exigida na licitação, auxiliado por um mestre de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final dos serviços, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento dos serviços, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
5.11. Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação de todos os serviços. Os serviços da planilha orçamentária poderão, mediante autorização previa da Administração, ser parcialmente subcontratados até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor global da obra.
5.12. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer serviço subcontratado, sendo toda controvérsia relativa a essa subcontratação resolvida entre as duas empresas.

5.13. As parcelas a serem pagas à CONTRATADA obedecerão às cláusulas contratuais e ao cronograma físico-financeiro, definido de acordo com a programação de execução dos serviços.

5.14. O cronograma físico-financeiro poderá ser reformulado em função de motivos técnicos supervenientes devidamente justificados pela FISCALIZAÇÃO, vedada a antecipação de qualquer pagamento sem a respectiva execução do serviço.

5.15. Evento natural como "chuva", ocorrendo em períodos previsíveis para a região geográfica em que a obra será executada, não se configura como justificativa para prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços contratados.

5.16. Dificuldade na contratação de mão de obra também não se configura como justificativa para prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços contratados, uma vez que a empresa assume, no momento da licitação, que possui pessoal qualificado e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços.

5.17. A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção, devendo eventuais correções necessárias serem submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço.

5.18. A aceitação e conclusão da obra ficam condicionadas aos termos abaixo:

5.19. Os serviços que, a critério da FISCALIZAÇÃO, forem rejeitados por ocasião da vistoria para o recebimento provisório deverão ser refeitos em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, ficando suspenso o prazo contratual de execução até a sua conclusão em conformidade com os projetos e especificações. O Termo de Recebimento Provisório será emitido somente após a inexistência de pendências.

5.20. Para garantia do cumprimento das obrigações atinentes ao saneamento de vícios eventualmente encontrados após o recebimento provisório, será subtraído da última parcela o valor referente ao percentual de 5% do Contrato, a ser pago no recebimento definitivo.

5.21. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra ficará condicionado ao saneamento de vícios que porventura surjam apó s o Recebimento Provisório.

5.22. A aceitação final da obra não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e de seus técnicos em relação à responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.

5.23. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.24. Da garantia da obra:

5.25. Contratada fica obrigada a garantir os serviços deste objeto pelos prazos estipulados pela Norma NBR 15575/2013, contando-se estes

prazos a partir da data de entrega da obra, consignada no Termo de Recebimento Definitivo.

5.26. Durante o período de garantia de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, atender os chamados das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

6. DA VIGÊNCIA E PRAZOS (art. 105)

6.1. A vigência deste Contrato será de ____ meses, contados de sua assinatura, podendo ser ajustada conforme necessidade e limites legais.

6.2. O prazo de execução dos serviços será definido na(s) Ordem(ns) de Serviço, observado o cronograma e as condições do TR/Projeto.

6.3. Condição de eficácia: publicação/divulgação no PNCP no prazo legal (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

7. DO PREÇO (art. 92, V)

7.1. O valor total estimado deste Contrato é de R$ _____ (_____), apurado conforme itens/quantidades autorizados e preços registrados na ARP.

7.2. Estão inclusos todos os custos diretos e indiretos: tributos, encargos, fretes, seguros, mobilização/desmobilização (se aplicável) e demais despesas necessárias.

8. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a vistoria “in loco”, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Administração Pública e o servidor responsável pelo contrato;

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico;

8.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.17. Os serviços só serão recebidos e medidos por etapa completa concluída, ou seja, tópico global da planilha orçamentária 100% realizado. NÃO serão aceitas etapas parcialmente executadas, em percentuais de evolução para os tópicos. Apenas evento fechado e 100% concluído.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 72, IV)

9.1. As despesas correrão por conta da dotação do CONTRATANTE: _____.

9.2. A emissão de empenho ocorrerá de acordo com as Ordens de Serviço e medições, conforme execução.

10. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO (art. 92, V; arts. 124 e ss.)

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base na tabela SINAPI/SICRO/DNIT do mês ..... do ano de .....] ou [datadas de ____/ _____/____].

10.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ....., ou específico para o objeto contratado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, são obrigações do CONTRATANTE:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, designando como fiscal do presente contrato o(a) Sr(a). .....;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de _____, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

11.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Executar o objeto contratado no local, condições e forma indicadas pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados; ou seja, no dia, hora, duração e local estabelecido neste contrato, que o artista comparecerá e participará do evento promovido pela CONTRATANTE para que realize uma apresentação, de acordo com a

proposta apresentada pela mesma, respeitando todas as disposições do presente termo;

12.3. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; ressalvado o disposto na cláusula 2.7.

12.9. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

12.10. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n°. 6.496/77 e 12.378/2010).

12.27. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 22 de novembro de 2018, bem como ao finalizar a obra, dar baixa na CNO e apresentar ao setor de contratos.

12.28. Elaborar "as built", ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

12.29. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

12.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

12.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

12.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

12.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

12.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

12.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.38. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

12.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII; art. 96 e ss.)

13.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade concorrência O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 1.433, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.3. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.4. Seguro-garantia;

13.5. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.6. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

13.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

13.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

13.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.10. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.11. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.12. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.13. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

13.14. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;

13.15. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta corrente informada pela Secretaria de Fazenda;

13.16. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.17. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;

13.18. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

13.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

13.20. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada;

13.21. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.22. Caso fortuito ou força maior;

13.23. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

13.24. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

13.25. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.26. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;

13.27. Será considerada extinta a garantia:

13.28. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.29. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
d) Multa compensatória:
   14.2.d.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas "a", "d" e "f";
   14.2.d.2. De 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas "c", "e" e "g";
   14.2.d.3. De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas "b" e de "h" a "l";

14.3. O atraso injustificado no execução/prestação dos serviços; do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além

da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
c) fiscalizar sua execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;
b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

16.10. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

16.11. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

16.12. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

16.13. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

16.14. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a CONTRATADA repassar a CONTRATANTE as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

16.15. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela CONTRATANTE.

17. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.7. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio oficial da internet Jornal da AMM e Diário Oficial de Contas - TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Aplicam-se na execução do presente contrato, e aos casos omissos, as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações aplicáveis ao caso; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos; e pelo que dispõe o processo licitatório, a que este Contrato encontra-se vinculado.

20. DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **_____/MT**, com renúncia a qualquer outro, para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente.

_____/MT, ____ de _____ de 20.

CONTRATANTE Prefeito(a)/Gestor(a):	CONTRATADA Representante:

Gestor/Fiscal do Contrato:

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO XII – MODELO DE GARANTIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

Licitação nº: 003/2026
Processo Administrativo nº: 003/2026
Modalidade: Concorrência
Tipo: Menor Preço (art, 6º, XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021)
Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

O MUNICÍPIO/ENTE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro ____, CEP ____, Município de _____/MT, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a)/Gestor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG nº ____ e CPF nº ____, no pleno exercício de suas atribuições legais e de outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, com sede à _____, nº ____, Bairro ____, Município ____/UF, CEP ____, neste ato representada por _____, (cargo), RG nº ____ e CPF nº ____, garante neste Termo o cumprimento do contrato nº_____, oriunda da Concorrência nº 003/2026, referente a Contratação _____, em conformidade com as condições, prazos, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento, Acordam celebrar o seguinte termo de garantia:

1. A empresa _____ garante estar executando corretamente, de acordo com as boas regras de arte e Engenharia, os trabalhos na obra mencionada, bem como garante a qualidade dos materiais aplicados.
2. A garantia prestada implica a reparação de todos os defeitos que surjam nos trabalhos executados, desde que esses defeitos resultem de deficiências dos materiais aplicados ou da técnica de aplicação empregue.
3. A garantia é válida pelo período máximo e improrrogável de 05 (cinco) anos contados a partir da data de conclusão da obra.
4. A presente garantia compreende unicamente o compromisso de reparar, sem qualquer outro encargo, o local onde se verifique a não adoção de técnicas e materiais qualificados para os serviços.
5. Pelo presente, a Contratada garante que os serviços executados sempre serão segundo as boas regras de arte e engenharia.
6. Temos ciência das normas legais estabelecidas nas Leis de Licitações, nº 14.133/21 e alterações, e no Código Civil Brasileiro, em seu Art. 618 “período de garantia de 5 (cinco) anos”.
7. Em caso de divergência sobre os motivos que originem os problemas de não atendimento aos conceitos de engenharia e materiais de baixa qualidade, detectados posteriormente a conclusão e entrega dos serviços, e em consequência, no que se refere à forma de proceder à respectiva reparação, as partes aceitam, pelo presente, submeter à resolução do litígio a Comarca de _____/MT.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa